Câmara Municipal de Bom Despach

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N** - 24/04

Objeto: "Concede Subvenções, Contribuiçõ
e dá outras providências".

Autor: Prefeito Municipal - Geraldo Linão Va

Entregue na Secretaria

30-agosto-2004.

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 3 Discussões

Aprovado 1ª 22/11/04

Aprovado 2ª 30/11/04

Aprovado 3ª 30/11/04

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG
Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____

Plublicado no Jornal _____. Nº _____. De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício Nº ____/____. De ____/____/____

stribuições às Comissões:

- Comissão de _____ Em ____/____/____
  Nomeio Relator o Vereador _____
  PROTOCOLO:
  Presidente _____ Em ____/____/____
  Relator: _____ Em ____/____/____
  Membro: _____ Em ____/____/____
  Parecer Entregue em _____ ____/____/____
- Comissão de _____ Em ____/____/____
  Nomeio Relator o Vereador _____
  PROTOCOLO:
  Presidente: _____ Em ____/____/____
  Relator: _____ Em ____/____/____
  Membro: _____ Em ____/____/____
  Parecer entregue em _____ ____/____/____

bservações Por Membros das Comissões:

a ____/____/____

_____
Rubrica

a ____/____/____

_____
Rubrica

didos de Informações:

Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-
sunto:

servações:

Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____
unto:

ervações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 30/8/04 De acordo com artigo 160. Reg. Interno foi encaminhado à Comissão de L.F.O p/ parecer pelo prazo de 20 dias.

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG
Rubrica

2 - 22/11/04 Aprovado por unanimidade dos presentes em 1ª votação. Encaminhado às Emendas 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14/04 à Comissão de LFO, e guardara por 5 dias atendendo o disposto artigo 160 - Reg. Int.

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG
Rubrica

3 - ___/___/___

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG
Rubrica

4 - 30/11/04 Aprovado por unanimidade em 2ª votação, juntamente com as Emendas 01-04-08-09-10-11-12-13/04 (artigo 186 - II).

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG
Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 24/04

"CONCEDE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º Ficam concedidas, no exercício do ano 2.005, as seguintes subvenções :

ITEM	BENEFICIÁRIO	VALOR
01 -	ABAP – Aliança Bondespachense de Assistência e Promoção	R$ 48.000,00
02 -	APAE - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais	R$ 48.000,00
03 -	Asilo São José	R$ 48.000,00
04 -	Lactário e Posto de Puericultura Menino Jesus	R$ 24.000,00
05-	Associação dos Reinadeiros de Bom Despacho	R$ 10.000,00
06-	Associação Gustavo Costa Couto (88º Grupo de Escoteiros)	R$ 2.000,00
07-	Lactário e Posto de Puericultura Menino Jesus	R$600.000,00
08-	Sociedade das Missionárias de Santa Terezinha	R$ 2.000,00
09-	Comunidade Mãe Rainha	R$ 2.000,00
10-	Núcleo Reg. de Voluntários de Combate ao Câncer	R$ 4.000,00
11-	Associação dos Doadores de Sangue de Bom Despacho	R$ 10.000,00
12-	Clube da Melhor Idade Bom Viver	R$ 3.000,00

Art. 2º As contribuições para o exercício de 2.005, se destinam às seguintes pessoas ou entidades e nos seguintes valores:

ITEM	BENEFICIÁRIO	VALOR
01 -	UNDIME	R$ 2.000,00
02 -	EMATER	R$ 70.000,00
03 -	AMM	R$ 1.100,00
04 -	ACIBOM	R$ 2.500,00
05 -	IBAM	R$ 3.220,00
06 -	PRODESCOM	R$ 5.000,00
07 -	SEBRAE	R$ 2.500,00
08 -	CISASF	R$100.000,00
09 -	SINDICATO RURAL	R$ 10.000,00
10-	AMASF	R$ 24.000,00
11-	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO LEITE	R$ 10.000,00

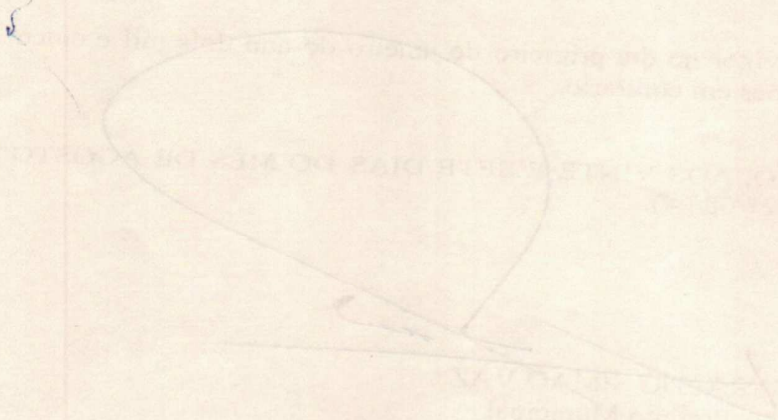
Art. 3º As subvenções e contribuições terão a classificação orçamentária estabelecida na Lei do Orçamento.

Art. 4º Para que sejam concedidas subvenções é necessário a existência de convênio da entidade respectiva com a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, com previsão de efetiva fiscalização da verba.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro do ano dois mil e cinco (01/01/2005), revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E QUATRO (27/08/04).

GERALDO SIMÃO VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

GPGSV/OFÍCIO Nº 234/2.004 Bom Despacho, 27 de agosto de 2.004

Recebi em
30-8-04
às 14h30m

Exmo Sr. Presidente,

Cláudia Gontijo Bernardes Viana
Secretária Executiva
Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Encaminhamos para apreciação de V. Exa. e demais membros desta Egrégia Casa Legislativa, os Projetos de Leis:

1 – "ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2.005"

2 – "CONCEDE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Os projetos de leis visam atender a dispositivos constitucionais, bem como a legislação federal pertinente ao orçamento dos municípios, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, objetivando propor orçamento das receitas e fixar as despesas do Município de Bom Despacho para serem executadas no ano de 2.005, bem como autorizar o Executivo a conceder subvenções e contribuições a entidades no mesmo exercício.

O orçamento encaminhado espelha a realidade econômica que o Município atravessa, sendo que a despesa foi fixada observando a necessidade do Município, o PPA e a LDO, e a receita foi estimada levando-se em consideração o processo de municipalização do trânsito e a continuidade da cobrança da dívida ativa.

Salientamos que, a Administração tem o compromisso de implementar medidas que promovam o desenvolvimento e modernização para o Município, de forma a gerar uma resposta imediata da sociedade e a aprovação das referidas leis, certamente irão propiciar ao Município a aplicação de recursos nas demandas existentes.

Certo da costumeira atenção de V. Exa. e demais Edis, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
FRANCISCO DE ARAÚJO LOPES CANÇADO FILHO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
BOM DESPACHO-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER DOS PROJETOS DE LEIS DE Nºs 23/04 – 24/04

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referidos Projetos de Leis 23/04 e 24/04.

Nós das Comissões, somos pela APROVAÇÃO dos referidos projetos de leis.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 2004.

Vereador Antônio de Souza Sobrinho

Vereador Marcos Fidélis Campos

Vereador José Maria Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 13/04

PROJETO DE LEI DE Nº 23/04

PROPOSTA PELAS COMISSÕES DE: LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO

Pelo presente e na forma do Regimento desta Casa, REQUEREMOS a SUBSTITUIÇÃO, do projeto acima referido. o seguinte:

58.10 – Reserva de Contigência
58.11 – Reserva de Contigência

999990 9992 034 – Reserva de Contigência – R$ 321.000,00

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 2004.

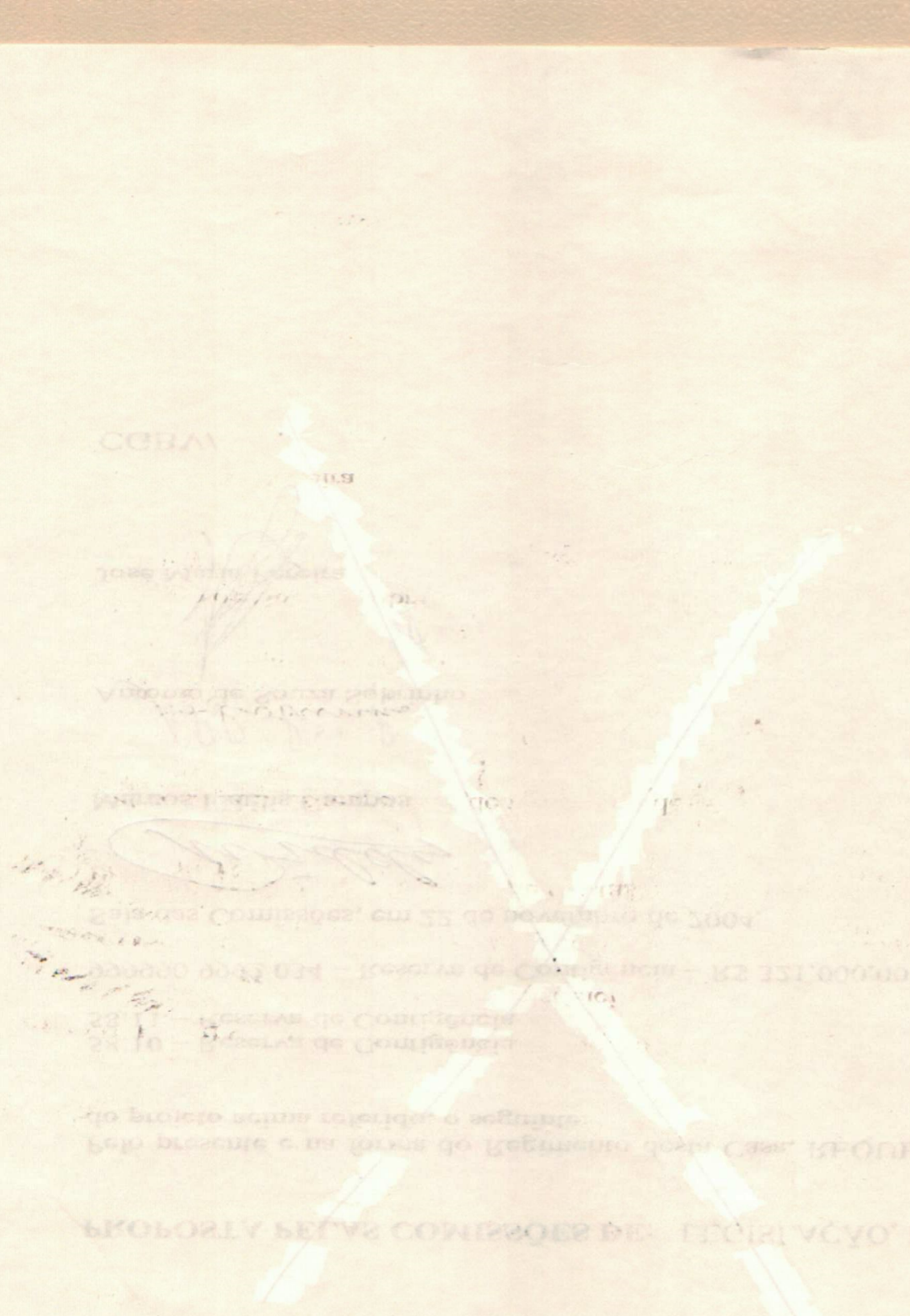
Marcos Fidélis Campos

Antônio de Souza Sobrinho

José Maria Pereira

Rejeitadas

CGBV/



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 14/04

PROJETO DE LEI DE Nº 23/04

PROPOSTA PELAS COMISSÕES DE: LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO

Pelo presente e na forma do Regimento desta Casa, REQUEREMOS a SUBSTITUIÇÃO, do projeto acima referido, o seguinte:

55.10 – Secretaria Municipal de Acão Social – Comunitária:

55.12 – Fundo Municipal de Assistência Social

33 903 201 – Material de Distribuição gratuita – R$ 11.000,00

082 440 4872 203 – Programa de Cestas Básicas – R$ 18.000,00

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 2004.

Marcos Fidélis Campos

Antônio de Souza Sobrinho

José Maria Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

EMENDA SUPRESSIVA nº 6

O vereador subscrevente, Francisco Araújo Lopes Cançado, na forma regimental, apresenta a seguinte emenda Supressiva – Aditiva, ao projeto de Lei Orçamentária, para o exercício de 2005.

Fica anulada parte da seguinte dotação orçamentária:

082.440.4862.218 Subv. Assoc. dos Doadores de Sangue.....8.000,00

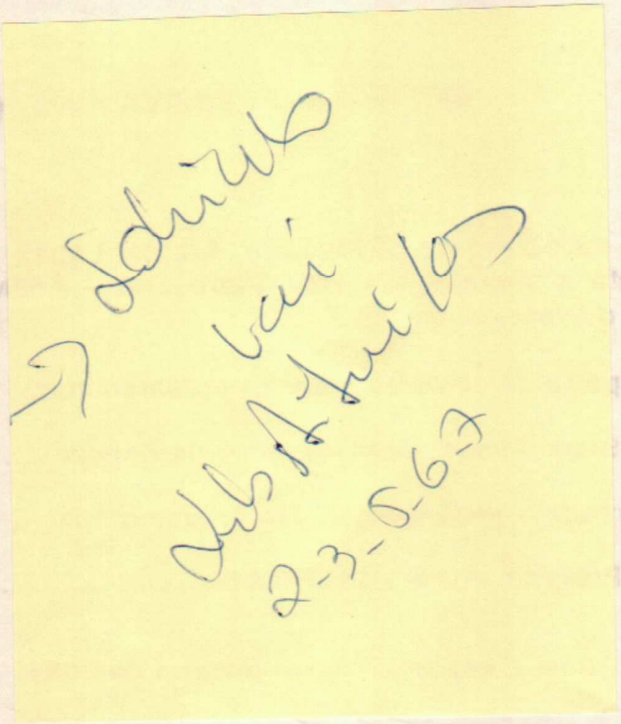
Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

082.440.4872.203 Programa de Cestas Báscias.....8.000,00

Bom Despacho, 19 de outubro de 2004.

Francisco Araújo Lopes Cançado Filho
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

EMENDA SUPRESSIVA nº 7

O vereador subscrevente, Francisco Araújo Lopes Cançado, na forma regimental, apresenta a seguinte emenda Supressiva – Aditiva, ao projeto de Lei Orçamentária, para o exercício de 2005.

Fica anulada parte da seguinte dotação orçamentária:

133.920.2472.120 Subv.a Assoc. dos Reinadeiros.....5.000,00

Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

082.440.4872.203 Programa de Cestas Báscias.....5.000,00

Bom Despacho, 19 de outubro de 2004.

Francisco Araújo Lopes Cançado Filho
Presidente da Câmara

Parecer da Comissão
Quanto

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

EMENDA SUPRESSIVA nº 2

O vereador subscrevente, Francisco Araújo Lopes Cançado, na forma regimental, apresenta a seguinte emenda Supressiva – Aditiva, ao projeto de Lei Orçamentária, para o exercício de 2005.

Fica anulada parte da seguinte dotação orçamentária:

206.020.1102.401 Construção A Aleite-as dos A Leite BD.....8.000,00

Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

33.903.201 Material de Distribuição Gratuita.....8.000,00

Bom Despacho, 19 de outubro de 2004.

Francisco Araújo Lopes Cançado Filho
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

EMENDA SUPRESSIVA nº 3

O vereador subscrevente, Francisco Araújo Lopes Cançado, na forma regimental, apresenta a seguinte emenda Supressiva – Aditiva, ao projeto de Lei Orçamentária, para o exercício de 2005.

Fica anulada parte da seguinte dotação orçamentária:

206.060.1122.328 Contribuição ao Sindicato Rural BD.....5.000,00

Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

082.440.4872.203 Programa de Cestas Básicas.....5.000,00

Bom Despacho, 19 de outubro de 2004.

Francisco Araújo Lopes Cançado Filho
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

EMENDA SUPRESSIVA nº 5

O vereador subscrevente, Francisco Araújo Lopes Cançado, na forma regimental, apresenta a seguinte emenda Supressiva – Aditiva, ao projeto de Lei Orçamentária, para o exercício de 2005.

Fica anulada parte da seguinte dotação orçamentária:

082.440.4782.217 Subv. Núcleo Reg. Combate ao Cancer.....3.000,00

Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

33.903.201 Material de Distribuição Gratuita.....3.000,00

Bom Despacho, 19 de outubro de 2004.

Francisco Araújo Lopes Cançado Filho
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACH

Bom Despacho, 22 de novembro de 2004.

Ilmo. Sr.
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho
Nesta.

Recebi em 22-11-04 às 17h.50m.

Ref.: Proposta de Emenda ao Orçamento Municipal de 2005.

Sr. Presidente:

Conforme exposição e solicitação apresentada na Tributana desta casa, estou encaminhando-lhe Proposta de Emenda ao Orçamento Municipal de 2005.
Como o número de vereadores foi reduzido de 15 para 09 na próxima legislatura, e o valor do repasse de verbas do executivo para o legislativo se manteve inalterado, haverá sobra de recursos financeiros que certamente poderão ser canalizadas para outros setores.
Minha proposta é que parte destes recursos financeiros disponíveis sejam aplicadas na área de agricultura e pecuária, financiando projetos voltados à fixação do homem no campo; geração de renda e empregos; formação e reciclagem de novos métodos de cultura e agropecuária bem como alavancagem de projetos que visem a valorização da produção dos micros e pequenos produtores rurais.

Certo que o Sr. Presidente e os vereadores desta casa abraçarão esta proposta, desde já antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

- Às Comissão de Finanças, Legislação, Orçamento e Redação para avaliação. 22-11-04.

Ronaldo Tavares Gontijo
Contador – Produtor Rural

Bom Despacho, 22 de novembro de 2004.

Ilmo. Sr.
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho
Nesta

Ref.: Proposta de Emenda ao Orçamento Municipal de 2005.

Sr. Presidente:

Conforme exposição e solicitação apresentada na Tribunas desta casa, estou encaminhando-lhe Proposta de Emenda ao Orçamento Municipal de 2005.
Como o número de vereadores foi reduzido de 15 para 09 na próxima legislatura, e o valor do repasse de verbas do executivo para o legislativo se mantenha inalterado, haverá sobra de recursos financeiros que certamente poderão ser canalizadas para outros setores.
Minha proposta é que parte destes recursos financeiros disponíveis sejam aplicadas na área de agricultura e pecuária, financiando projetos voltados à fixação do homem no campo; geração de renda e empregos; formação e reciclagem de novos métodos de cultura e agropecuária bem como alavancagem de projetos que visem a valorização da produção dos micros e pequenos produtores rurais.

Certo que o Sr. Presidente e os vereadores desta casa abraçarão esta proposta, desde já antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Ronaldo Tavares Gontijo
Contador – Produtor Rural

Bom Despacho, 17 de outubro de 2004
EXMO. SR.
FRANCISCO DE A LOPES CANÇADO
DD. PRES. CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Recebi em 18-10-04 às 14h.40m. Claudia Gontijo Bernardes Vianna Secretária Executiva Câmara Municipal Bom Despacho - MG

Inicialmente, cumprimento-o pelo seu trabalho proficuo, especialmente a realização do prédio da Câmara Municipal , e solicito a V.Exa. a aprovação e inclusão da verba necessária ao pagamento dos débitos constantes de precatórios judiciários , na Lei Orçamentária a vigorar em 2005.

Ressalte-se que tais valores já foram autorizados pelo Tribunal de Justiça de MG e a Prefeitura Municipal foi devidamente oficiada, cumprindo as determinações, constou os no Projeto da Lei Orçamentária

Partindo do pressuposto de que à Câmara Municipal compete fiscalizar o orçamento do Município e que as decisões judiciais, gozam de prioridade pois são pertinentes à legalidade e legitimidade dos atos administrativos, requeiro a sua inclusão.

Urge salientar que tais precatórios se referem a ações judiciais propostas há 11(onze) anos , e o pagamento tardio somente irá onerar mais a Prefeitura, acumulando juros e reajustes. Além disso, são de natureza alimentar , pois se referem a vencimentos de servidores ,tendo portanto, prioridade no orçamento.

Por tais razões, solicito a V.Exa. que o presente seja enviado à Comissão de Legislação , Finanças e Orçamento, para a sua apreciação e cumprimento, ciente de que esta Comissão se pauta pela transparência, imparcialidade e legalidade, requeiro aprovação .

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os mais altos votos de estima e consideração,

Atenciosamente,
Dra.Sandra Maria Alves Gontijo
Advogada -OAB:46.643

À Comissão Legislação Finanças e Orçamento para apreciação. B. Despacho 18.10.2004

Sandra Maria Gontijo

Em 18/11/04
Ao Presidente

NO orçamento Para 2005 já está incluso recurso na ordem de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais para Cobrir despesas judiciárias e Precatórios. A Fabrinho - Comissão de LFO.

43 2131 909101 - Sentenças Judiciais - 310.000,00

020 6100132.015 MNT. Sentenças Judiciais e Precatório —— 330.000,00